



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 971, DE 19 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre reajuste salarial para os servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Planura **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente lei:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** a partir do mês de fevereiro do presente ano, o reajuste de 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento) sobre as Tabelas dos Vencimentos Básicos / Salários dos Servidores do Município de Planura/MG, de ambos os Poderes.

Art. 2º - Ficam estendidos aos aposentados e pensionistas do Município, as mesmas condições estabelecidas para os cargos que serviram de base para as respectivas aposentadorias e pensões.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013, conforme Decreto Municipal nº 25/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planura/MG, 19 de Junho de 2013.

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 20/06/13


PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal